



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.399, DE 12 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO, DE VIGILÂNCIA POR CÂMERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, destinado à execução do projeto “Olho Vivo”, de vigilância por câmeras, conforme especificações abaixo:

02 11	Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana
02 11 04	Divisão de Serviços Urbanos
06 122 1306	Contribuição ao Conselho da Comunidade na Execução Penal de Ubá/MG Projeto Olho Vivo
3350 41 –	Contribuições

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação: 02 08 15 451 1307 2.262 339034 – F-951 – R\$ 200.000,00.

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais autorizados por esta lei, no limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos para a execução do projeto Olho Vivo, mediante convênio de cooperação, ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá-MG, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 12 de julho de 2016

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá